DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	7
Edital	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.368, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição do Cadastro Municipal de Doadores de Sangue e Medula Óssea no Município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 24/07/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Borborema o "Cadastro Municipal de Doadores de Sangue e Medula Óssea", nos termos definidos nesta Lei.

Parágrafo único. O cadastro deverá conter o nome completo do doador, data de nascimento, endereço residencial, tipo sanguíneo, telefone, endereço e-mail, e outros dados necessários para a complementação e efetivação do mesmo.

Art. 2º. Os munícipes interessados em integrar o cadastro, deverão se comprometem a:

I - preencher o formulário com todos os dados médicos;

II - assinar termo de consentimento concordando em:

a) se submeter a avaliação médica para comprovar se está clinicamente apto para a doação;

b) autorizar a realização do exame HLA - estudo de teste de compatibilidade de medula óssea;

c) autorizar a divulgação dos dados junto as Unidades de Saúde.

Parágrafo único. A avaliação a que se refere a alínea "a" do inciso II do artigo anterior, será realizada apenas no ato da doação e será de responsabilidade da Unidade de Saúde que realizar a coleta, sem custo ao doador.

Art. 3º. O Cadastro Municipal de Doadores de Sangue e Medula Óssea ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para:

I - coordenar a elaboração e atualização do cadastro;

II - realizar campanhas de divulgação e de esclarecimento sobre a importância da doação de sangue e medula óssea;

III - incentivar a doação de sangue e medula óssea;

IV - promover ações e campanhas visando a adesão de empresas da iniciativa privada, no intuito de incentivar seus trabalhadores a se cadastrarem para a doação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar periodicamente ao Hospital São Sebastião e aos hospitais regionais de referência do Sistema Único de Saúde, informações atualizadas do Cadastro Municipal de Doadores de Sangue e Medula Óssea.

Art. 4º. O cadastro poderá ser compartilhado com Hospitais e Unidades de Saúde de outros Municípios, mediante a solicitação ao Secretário Municipal de Saúde de Borborema.

Art. 5º. Fica o doador regular de sangue incluído nos grupos prioritários para receber gratuitamente todas as vacinas das campanhas de vacinação, na rede pública do Município de Borborema.

§ 1º. A prioridade de vacinação fica condicionada a comprovação de pelo menos duas doações feitas no período de doze meses anteriores a vacinação pretendida.

§ 2º. A vacinação pretendida deverá obedecer a disponibilização de vacinas ofertadas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º. Fica autorizada a concessão de isenção de taxa de concurso ou processo seletivo junto a Prefeitura Municipal de Borborema, para doadores de sangue integrantes do cadastro que se trata essa Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de agosto de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 22/2019, de autoria do Vereador Miguel Fontana.

LEI Nº 3.369, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 07/08/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sob a seguinte classificação e programação orçamentária:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 331 FR 5 R$ 40.000,00

10.301.0024.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 336 FR 5 R$ 50.000,00

Total do Crédito R$ 90.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com recursos oriundos de repasse Federal - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor do crédito passa a integrar o programa e ação governamental constantes do Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 5.588, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2019, e dá outras providências”.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2011 – 3.3.90.39 – Ficha 56 FR 1 R$ 10.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 341 FR 1 R$ 6.000,00

10.301.0024.2042 – 3.3.90.40 – Ficha 362 FR 1 R$ 9.000,00

10.302.0025.2044 – 4.4.90.52 – Ficha 393 FR 1 R$ 3.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

02.17 – Divisão de Alimentação Escolar

12.306.0021.2059 – 3.3.90.30 – Ficha 513 FR 1 R$ 3.000,00

Total do Crédito R$ 31.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.589, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 3.369, de 13 de agosto de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.369, de 13 de agosto de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 331 FR 5 R$ 40.000,00

10.301.0024.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 336 FR 5 R$ 50.000,00

Total do Crédito R$ 90.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos oriundos de repasse Federal - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 268, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal Eliamar Cristina Tezolin.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 3.121/19.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal ELIAMAR CRISTINA TEZOLIN, RG nº 21.957.133-8, prontuário nº 1993, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Alimentação Escolar, correspondente ao período aquisitivo de 20/05/2009 a 19/05/2014, nos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 19/08/2019 a 17/09/2019, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 269, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Amanda de Fátima Picorelli.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 3.140/19.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal AMANDA DE FÁTIMA PICORELLI, RG nº 44.599.762-X, prontuário nº 2624, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, correspondente ao período aquisitivo de 11/03/2013 a 10/03/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 13/08/2019 a 27/08/2019, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.036/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Contrato nº 61/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: G. R. D. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.553.331/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES “JORGE FERES”, COMPOSTA POR SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS, REVESTIMENTO E TELHAMENTO, FECHAMENTO, SUBSTITUIÇÃO ELÉTRICA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO, DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DO ORÇAMENTO, DO CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DEMAIS NORMAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. Valor: R$ 254.235,21 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos). Período de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

vigência: 04 (quatro) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2019 e com término em 31 de outubro de 2019. Ficha nº 191; Data da Assinatura: 01 de Julho de 2019- Prefeitura Municipal de Borborema, 01 de Julho de 2019 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1323/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Contrato nº 63/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: BIANCHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.069.639/0001-57. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E REPAROS DE REVESTIMENTO NO C.E.R. UNIDADES HORÁCIO ALVES PEREIRA – JOVITA - E LAURIS RAYES – LORICE. Valor: R$ 71.241,74 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos). Período de vigência: 07 (sete) meses, iniciando-se em 04 de julho de 2019 e com término em 03 de fevereiro de 2020. Ficha nº 565; Data da Assinatura: 04 de Julho de 2019- Prefeitura Municipal de Borborema, 04 de Julho de 2019 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1296/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Contrato nº 65/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AZEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.930.262/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE ELEVAÇÃO DE PAREDES EM ALVENARIA E FORRO EM PVC NAS PRÉ-ESCOLAS ANA ROSA E MARIA IZABEL E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, ALÉM DE FECHAMENTO EM ALVENARIA E ELEMENTOS ESTRUTURAIS NA PRÉ-ESCOLA ANA ROSA. Valor: R$ 101.267,44 (cento e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Período de vigência: 04 (quatro) meses, iniciando-se em 12 de julho de 2019 e com término em 11 de novembro de 2019. Ficha nº 559; Data da Assinatura: 12 de Julho de 2019- Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de Julho de 2019 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Edital**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Instituído pela Lei n° 2.648, de 17 de março de 2.011.
Regulamentado pelo Decreto n° 5.023, de 12 de abril de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO BORBOREMA
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL N. 006/2019

1. A Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Borborema-SP, no uso das suas atribuições legais convoca os seguintes candidatos para prova escrita no Processo Unificado de Seleção dos Conselheiros Tutelares de 2019.
2. A prova será aplicada no dia 18 de agosto de 2019 das 09:00 às 12:00 na Rua Joaquim Martins Carvalho, 678, piso superior na sala de reuniões.
3. Os candidatos deverão comparecer meia hora antes do horário estipulado, apresentando documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta. A porta da sala onde será aplicada a avaliação será fechada pontualmente às 09:00.

Número de inscrição	Nome	RG
001	ELEANDRO DA COSTA LIMA	22.857.524-2
002	ANDRÉIA CRISTINA ELIAS DE SOUZA	28.778.860-X
005	ELIANA MITIKO MIYASHITA	25.110.128-9
006	MARIA DE FÁTIMA XIMENES	10.432.246-9
007	VANDALICE CARUZO MACIEL	23.340.499-5
008	REGINA PIRES DE SIQUEIRA[1]	30.314.350-2
009	ROBERTA VIEIRA DA SILVA	32.146.757-7
010	EUNICE MARTINS CARVALHO	15.724.502
011	RAQUEL CRISTINA STOLLBERG	20.107.819-9
013	JULIANA GAZETTA PINTO	41.618.695-6
014	MARIA INÊS DE OLIVEIRA CARVALHO	20.219.066-3
015	CAIO TORRES POLIMENO	23.179.947-0
016	DAIANE CRISTINA DA COSTA BURAN	41.786.659-8
017	JOSÉ ROBERTO ZUCCHI	13.726.614-5
020	PAULO SÉRGIO FERREIRA LIMA	41.786.851-0
021	MONIELY VANESSA LOPES BACINELLI	41.480.786-8
022	TANIA APARECIDA LOPES DA SILVA	5.526.174-7
023	BRUNO CHRISTIAN FAIS OLIVEIRA	53.379.908-9
024	JULIANA FERNANDA ALONSO MARTELO FABBRI	35.076.296-X
025	GERSON VINICIUS DA SILVA SALES	46.216.232-1
026	ALINE CRISTINA RODRIGUES CASTRO	32.126.440-X
027	DANIELI AP. BARBOSA MORAES	41.786.523-5
028	CEFAS ALVEZ DE ARAÚJO	33.096.456-2
029	GABRIEL CARLOS JONATAS ZANATTA	44.109.465-X
030	GABRIELA CRISTINA GRECCO VICENTE	49.947.064-3

Borborema, 13 de agosto de 2019.

_____
PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL
MARCIA APARECIDA FORMIS

[1] Em caso de aprovação na prova de conhecimento (prova objetiva), os seus efeitos somente se efetivarão com a aprovação da Recorrente na fase imediatamente anterior, cujo recurso administrativo interposto pela candidata está em análise pela Comissão Especial Eleitoral.